DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Bloch Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/05/60

PROJETO DE LEI Nº 71/60

ASSUNTO Abre crédito especial de 200.000,00 para o fim que indica

VEREADOR: Pierre Lima

LEI Nº 1563 DE 14/07/60 Sancionada

DIOM Nº 1959 DE 23/07/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/

LEI Nº 1563/60, DE 14 DE julho DE 1960.

Abre o crédito especial de Cr$ ... 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$ 200.000,00), como auxílio ao Departamento Assistencial da Fênix Caixeiral (Postos médico , dentário e ambulatório).

Parágrafo 1º - A despesa com a execução do referido diploma legal deverá correr por conta da Verba de Encargos Diversos nº 1101 e Contribuições de Previdência nº 3014 do Orçamento para o exercício financeiro do presente ano.

Parágrafo 2º - O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago de uma só vez ao sr. Presidente da Fenix Caixeiral, ou a pessôa por êle devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE julho DE 1960.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉRO

PREFEITO MUNICIPAL

(Raimundo Nonato Salomão)

Secretário Municipal do Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Dibamar de Castro
Digno relator
Em 3/6/960
Pierre Lima

Comissão de Finanças
Em 3.6.60
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 71/60

Abre o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo, Sr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (CR$200.000,00), como auxílio ao Departamento Assistencial da Fênix Caixeiral(Postos Médicos, dentário e ambulatório).

Parágrafo 1º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr por conta da verba de encargos diversos n. / e contribuições de Previdência nº 8914 do orçamento para o exercício financeiro do presente ano.

Parágrafo 2º - O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago de uma só vez ao sr.Presidente da Fênix Caixeiral ou a // pessoa por êle devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1a. discussão
Em 2/6/960
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/6/960
PRESIDENTE

Em 3/6/960
PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de maio de / 1960.

Pierre Lima

Pierre Lima - Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Fênix Caixeiral como instituição de Assistência Social destinada a prestar o bem coletivo, mantêm atualmente vários Departamentos, tais como uma Escola Técnica de Comércio, um Curso Colegial e Ginasial, cujas rendas são de atribuições dos próprios alunos,com o abatimento assegurado por direito social.

Considerando que as rendas de que trata o item primeiro, não são suficientes para a cobertura das despesas inerentes de tão grandes encargos.Convindo notar ainda que, além dos estabelecimentos de ensino de responsabilidade da Fênix Caixeiral, mantêm também um Departamento de Assistencia Social, localizado na séde da prórria Sociedade, com um Ambulatório,Pôsto Médico com várias especialidades e uma assistência dentária, atendendo nada menos de 4.000,dependentes dos seus associados,o // qual até a presente data, sem ajuda financeira do Estado e do Município.

Considerando, ainda, que a Fênix Caixeiral vem passando por um período de desajuste econômico-financeiro, em vista do que estabeleceu as leis do trabalho, que impõem salarios mínimos para os funcionários e // professores e ainda com a manutenção da parte relativa a assistencia social, a qual acarreta grandes despêsas para a sociedade,que sobre-vive// atualmente à custa de enormes sacrificios.

Considerando que a Constituição Estadual estabelece o direito ao / Estado e ao Município, â ajuda técnica ou financeira aos empreendimen-

tos privados de assistência médico-social,quevenha prestar benefício à população. De acôrdo com o mérito do referido/ diploma legal, urge que o Município de Fortaleza dê uma colaboração financeira àquela benemérita Instituição,que tanto bem e relevantes serviços há prestado desde a sua fundação,/ até a presente data, à população de Fortaleza.

De acôrdo com o exposto acima, tenho plena certeza de que o presente Projeto dé lei terá o apoio integral dêste Corpo Legislativo, que não se negará por ~~mm~~ certo a dar / a sua valiosa contribuição para os justos empreendimentos que/ visem prestar benefícios ao nosso povo, tão necessitado de /// ajuda dos poderes constituidos.

Em vista às minhas considerações, espero contar /// com a unanimidade dos meus nobres colegas, que honram e dignificam o plenário desta Augusta Casa.

Sala das Sessões, em

dispensado
em pienso
Em 20/6/60
Presidente

PARECER Nº 20/60

Designado para relatar a presente proposição, que visa abrir um crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),como auxilio ao Departamento Assistencial da Fênix Caixeiral, sou pela sua aprovação.

O crédito especial, para o fim que indica o projeto, é o caminho legal.

Quanto ao auxilio, visa beneficiar os Postos Médicos e dentário e o ambulatório da Fênix Caixeiral. Tratando-se, como se trata, de um setor assistêncial, numa sociedade que congrega um número elevado de comerciários, gente pobre, que ganha pouco, não se póde negar o seu alto alcance social sobretudo e humano.

Dessa maneira somos de parecer que seja aprovado, por esta Comissão, o Projeto de lei nº 71/60 de autoria do Sr. Vereador Pierre Lima.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de junho de 1960.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Dá A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 71/60.

Abre o crédito especial de Cr$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr.$200.000,00), como auxílio ao Departamento Assistencial da Fênix Caixeiral (Postos Médicos, dentário e ambulatório).

Parágrafo 1º - A despêsa com a execução do referido / diploma legal deverá correr por conta da verba de encargos diversos nº 1101 e Contribuições de Previdência nº 8914 do orçamento / para o exercício financeiro do presente ano.

Parágrafo 2º - O auxílio de que trata a presente lei/ deverá ser pago de uma só vez ao Sr. Presidente da Fênix Caixeiral ou a pessoa por êle devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1960.

Presidente

Relator

tlm/

Fortaleza, 27 de junho de 1960

Of. n: 670/60.

Senhor Prefeito:

Remetemos à sanção de V. Excia. cópia da lei aprovada por esta Casa, que abre o crédito especial de Cr$ 200.000,00, para o fim que indica.

Apraz-nos, nesta oportunidade, apresentar a V . Excia. nossos protestos de estima e elevada consideração.

José Aluísio Correia
Presidente

José Edmard Barros de Oliveira
Secretário

Ao Exmo. Sr.

Gal. Cordeiro Néto

DD. Prefeito Municipal

N E S T A/ =